



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 068/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2017

Pelo presente Contrato de aquisição de um veículo automotor novo, 0 km para Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **JAPEL JACUI AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.282/0001-10, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 790, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno-RS, neste ato representada pela Srª. **CERES MARIA SARI MENEGHETTI**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Julio de Castilhos, nº 976, Bairro Centro, na Cidade de Faxinal do Soturno, RS, portadora da Carteira de Identidade nº 3003671173, emitida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 286.703.100-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 074/2017, Processo Administrativo nº. 540/2017, têm entre si como justos e plenamente acordados as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo automotor novo, 0 km para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição da tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Bem
01	01	• Um veículo automotor, zero km; • Sedan quatro portas; • Cor Branco Cristal • Ano 2017, modelo 2018; • Motor 1.6 • Bicomcombustível – Gasolina – Álcool;



- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Potencia 104 CV;• Motor quatro cilindros;• Motor 8 válvulas;• Transmissão mecânica manual;• Cinco marchas sincronizadas à frente e um à ré;• Capacidade de carga quatro passageiros + Motorista;• Equipado com quatro pneus radiais 185/65 R14, com calota nas quatro rodas e estepe no mesmo tamanho;• Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;• Apoio de cabeceira para todos os bancos dianteiros e traseiros;• Trava elétrica automática nas quatro portas ao rodar o veículo;• Desembaçador do vidro traseiro;• Vidro elétrico nas 02 (duas) portas dianteiras;• Barra de proteção nas portas;• Retrovisores externos c/comando interno mecânico;• Rodas de aço 5.5 estampado aro 14;• Ar condicionado, quente e frio;• Direção hidráulica;• Air Bag – duplo frontal;• Freios dianteiros a disco ventilado ABS com EBD e traseiro a tambor;• Brake Light;• Alarme antifurto;• Tapetes para motorista e passageiros;• Protetor no motor;• Capacidade do tanque combustível mínimo 47 litros;• Porta malas mínimo 480 litros;• Extintor de incêndio, chaves de roda, triângulo e demais itens de segurança obrigatório;• Sistema de áudio com rádio, CD PLAYER, MP3, USB, IPOD, |
|--|---|



		BLUETOOTH, TELA COLORIDA 4.2, 4 AUTOFALANTES, 2 Twieters, com antena; • Emplacamento e IPVA 2017 pagos em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá; • Garantia de 3 (três) anos para o veículo, peças e mão de obra; • Adesivado com logotipo (BRASÃO) da Prefeitura Municipal de Ivorá-RS/ESF São José, com 25 cm de altura x 25 cm de largura (Consultar a Prefeitura para confecção). Prefeitura Municipal de Ivorá-RS  ESF São José
MARCA: VW-VOLKSWAGEN		
MODELO: VOYAGE TRENDLINE 1.6		

II- DA ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato e conforme emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h30min às 11h30min.

2.2. Verificada a desconformidade de alguma descrição do veículo, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste CONTRATO.

2.3. O veículo ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante a viagem.



2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III – DO PREÇO POR ITEM

3.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) constante da proposta vencedora, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a vista, após a vistoria do Mecânico da Prefeitura em um prazo de 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo com recursos Estadual e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IVORÁ
UNIDADE: 03 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS FONTE FEDERAL
CONTA: 2510 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SUB CONTA: 2526 - VEICULOS DE ATRAÇÃO MECÂNICA
RECURSO: 4267 – PSF – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CP 13/14
VALOR: R\$ 50.000,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do veículo e das peças será de 03(três) anos, sem limite quilometragem.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do contrato são o Sr. Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo e o Sr. Jaime Dal Ross, mecânico, a qual ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do art. 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 28 de novembro de 2017.

CERES MARIA SARI MENEGHETTI
JAPEL - JACUI AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

ADEMÁR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
NOME:

CPF:
CPF: